

efeitos a 1º (primeiro) de março de 1997.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mantua, 26 de junho de 1997.

Rogério Filgueiras Gomes  
Presidente

João Amâncio de Faria  
Vice Presidente

Rômulo do Carmo Rodrigues  
1º Secretário

### Resolução Nº 10/97

Estabelece o valor da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Mantua para o mês de abril de 1997 e das outras providências.

A Câmara Municipal de Mantua, Estado de Minas Gerais, em atendimento à Resolução Nº 01/96 que fixou a remuneração dos Vereadores para o quadriênio 1997/2000, em concordância com a plenária desta Casa Legislativa e observando os dispositivos dos artigos 29, inciso V e 37, inciso XI, da Constituição Federal, inciso VI da Emenda Constitucional Nº 01, de 31/03/92, artigo 26, inciso X da Lei Orgânica Municipal e artigos 1º e 2º da Resolução nº 01/96 estabelece.

Artigo 1º O valor da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal para abril de 1997 será de R\$ 3.198,00 (três mil cento e noventa e oito reais) sendo R\$ 1.599,00 (hum mil quinhentos e noventa e nove reais) a parte fixa e R\$ 1.599,00 (hum mil quinhentos e noventa e nove reais) a parte variável.

Parágrafo único: O Presidente da Câmara Municipal fará jus à percepção de 2/3 (dois terços) da remuneração paga ao vereador, a título de verba de Representação.

Artigo 2º Os descontos por falta em Reuniões, por parte dos Vereadores, serão feitos de acordo com a Resolução Nº 02/86 de fevereiro de 1986, desta Câmara Municipal.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 1997.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marhuacari, 26 de junho de 1997.

Rogério Figueiras Gomes  
Presidente

João Amancio de Faria  
Vice Presidente

Rômulo do Carmo Rodrigues  
1º Secretário